

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2009/2010

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001087/2009
DATA DE REGISTRO NO MTE: 29/05/2009
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR017999/2009
NÚMERO DO PROCESSO: 46318.001441/2009-01
DATA DO PROTOCOLO: 29/05/2009

Confira a autenticidade no endereço <http://www.mte.gov.br/mediador>.

SINDICATO DOS TRAB NAS INDUST DE ALIMENTACAO DE MARINGA, CNPJ n. 76.349.919/0001-57, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RIVAIL ASSUNCAO DA SILVEIRA;

E

DELICEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ n. 04.459.017/0001-62, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). EDSON FERIANI;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de abril de 2009 a 31 de março de 2010 e a data-base da categoria em 1º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **DE TRABALHADORES DA EMPRESA DELICEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP**, com abrangência territorial em **Maringá/PR**.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - HORARIO

O horário de trabalho dos empregados será estabelecido da seguinte maneira:

Setor de Produção

Turma I

Semana	Entrada Manhã	Saída Manhã	Entrada Tarde	Saída Tarde	Jornada Diária
Segunda-feira	07:30	12:00	13:00	17:18	08:48
Terça-feira	07:30	12:00	13:00	17:18	08:48
Quarta-feira	07:30	12:00	13:00	17:18	08:48

Quinta-feira	07:30	12:00	13:00	17:18	08:48
Sexta-feira	07:30	12:00	13:00	17:18	08:48
Sábado	COMPENSAÇÃO				
D.S.R.	DOMINGOSEFERIADOS				
Total/horas semana					44:00

Turma II

Semana	Entrada Manhã	Saída Manhã	Entrada Tarde	Saída Tarde	Jornada Diária
Segunda-feira	07:00	12:00	13:00	16:48	08:48
Terça-feira	07:00	12:00	13:00	16:48	08:48
Quarta-feira	07:00	12:00	13:00	16:48	08:48
Quinta-feira	07:00	12:00	13:00	16:48	08:48
Sexta-feira	07:00	12:00	13:00	16:48	08:48
Sábado	COMPENSAÇÃO				
D.S.R.	DOMINGOSEFERIADOS				
Total/horas semana					44:00

Setor de Administrativo

Semana	Entrada Manhã	Saída Manhã	Entrada Tarde	Saída Tarde	Jornada Diária
Segunda-feira	08:00	12:00	13:00	17:48	08:48
Terça-feira	08:00	12:00	13:00	17:48	08:48
Quarta-feira	08:00	12:00	13:00	17:48	08:48
Quinta-feira	08:00	12:00	13:00	17:48	08:48
Sexta-feira	08:00	12:00	13:00	17:48	08:48
Sábado	COMPENSAÇÃO				
D.S.R.	DOMINGOSEFERIADOS				
Total/horas semana					44:00

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA QUARTA - HORAS EXTRAS

Sem prejuízo do presente, serão consideradas como extras, as horas que excederem a 44 horas, cujo adicional será de 50% (cinquenta por cento). Serão remuneradas com o adicional de 100% (cem por cento) as horas laboradas nos

Descansos Semanais Remunerados e nos Feriados.

RIVAIL ASSUNCAO DA SILVEIRA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRAB NAS INDUST DE ALIMENTACAO DE MARINGA

INSTRUMENTO
REGISTRADO NO
MTE

EDSON FERIANI
SÓCIO
DELICEL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP